



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025

Autoria: Ver. Virginia Bernardes de Freitas Silva

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de educação das redes pública e particular de ensino do Município de Caçu-GO.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições orçamentárias e financeiras.

A matéria tem o condão principal de fazer inserir no ordenamento jurídico municipal a obrigação de instalação, em frente as escolas desta urbe, de faixas elevadas, de acordo com as normas contidas na Resolução nº 738/2018, do CONTRAN.

A proposta de lei homenageia a segurança de todos, em especial dos alunos que frequentam a rede de ensino pública e particular desta Cidade, o que é dever do Poder Público resguardar.

A implementação do disposto na matéria não trará ao Município a implementação de despesas extraordinárias, além daquelas já previstas na Lei Orçamentária, ante o fato de que já existe pessoal próprio e o material é aquele de uso cotidiano.

Desse modo, entendemos ser a matéria boa à comunidade e municipalidade caçuense, além de ser orçamentariamente adequada em toda sua plenitude.

Entretanto, poderá existir implicação direta à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando eventual despesas / gratificações a servidores a ser realizadas, neste ponto RESSALVA essa comissão o DEVER exclusivo do Poder Executivo Municipal em observar os índices e percentuais previstos na citada Lei.

Com as manifestações acima, reconhecemos que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser a mesma aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão, é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara

Parecer de forma **FAVORÁVEL** à **aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Ver. Cassiano Lemos de Souza
Relator

